



Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI Nº 426/ DE 02 de JUNHO DE 1975.-

AUTORIZA A CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLI-
COS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, E DÁ OU- /
TRAS PROVIDÊNCIAS.-

O Cidadão NESTOR EMANUEL GRIMM, Prefeito
Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,
FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câma-
ra Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º -Fica autorgada a Companhia Cata-
rinense de Água e Saneamento - CASAN - Sociedade de Economia
Mista a concessão para a implantação, exploração e melhora-
mento de água e/ou coleta de esgotos sanitários, pelo prazo-
mínimo de 30 (Trinta) anos.-

Art.2º -A Concessionária poderá fixar, /
reajustar e arrecadar tarifas, relativas aos serviços publi-
cos mencionados, de forma a atender a amortização e manifesta-
ção, bem como a provisão de reservas para depreciação e fi-
nanciamento da expansão e melhoramentos.-

Art.3º -Fica o Poder Executivo Municipal
representado pelo Prefeito Municipal, autorizado a firmar /
Convênio com a COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUA E SANEAMENTOS -
CASAN.-

Art.4º -Esta Lei entrará em vigor, na da-
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Da Secretaria da Prefeitura Municipal de
Guarujá do Sul, aos 02 de Junho de 1975.-

Nestor Emanuel Grimm.-
Prefeito Municipal.-

Cert. que a Presente Lei
foi publicada e reg. na
Secretaria em data supra

Valdir T. Rosa

Secretário Municipal.-